



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014 / 2018

TERMO ADITIVO 03 / 2021

Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 014 / 2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e a ESCOLA ESPECIAL PROFESSOR ALFREDO DUB.

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, com sede Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, Pelotas-RS, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, Professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34, e a **ESCOLA ESPECIAL PROFESSOR ALFREDO DUB**, inscrito no CNPJ sob nº 87.393.229/0001-11, com sede na Rua Zola Amaro, nº 379, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, representada pela Presidente Sra. **Maria Eugênia Lima Oppelt**, CPF nº 288.769.540-15, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Nº 03/2021 ao Termo de Colaboração nº 014/2018, que se regerá pela Lei nº 13.019/2014 e demais normas que regem a espécie, e ainda pelas Cláusulas modificadas a seguir, e demais Cláusulas do Termo de Origem que persistem com a eficácia de seu teor original, às quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de colaboração nº 014/2018, visando a união de esforços das partes para a realização de serviços educacionais na modalidade de educação especial, para o atendimento gratuito de crianças, adolescentes e jovens, prioritariamente de 04 a 17 anos, abrangendo da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, incluindo a Modalidade EJA, em turno parcial de 04 (quatro) horas diárias ou em turno integral, de, no mínimo, 07 (sete) horas, não matriculados nas escolas municipais de educação infantil (EMEIs) ou nas escolas municipais de ensino fundamental (EMEFs), bem como prestar AEE (Atendimento Educacional Especializado) para alunos matriculados nas escolas municipais de educação infantil (EMEIs) ou nas escolas municipais de ensino fundamental (EMEFs), com deficiências severas, para o ano letivo de 2022, na quantidade de vagas distribuídas conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

Pelo presente aditivo, o prazo de execução e a vigência do Termo de Colaboração ficam prorrogados pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2022, vigorando até 31 de dezembro de 2022, fundamentado no art. 42 da Lei nº 13.019/2014.



MUNICÍPIO DE PELOTAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
S.M.E.D. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

2/2

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo presente Termo Aditivo fica estabelecido o valor de R\$ 551.049,48 (quinhentos e cinquenta e um mil, quarenta e nove reais e quarenta e oito), a ser transferido em favor da OSC conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho anexo a este.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho anexo ao presente Termo Aditivo apresenta as despesas que deverão ser executadas no exercício 2022; não podendo ser destinadas para fim diverso ao pactuado, e não sendo permitidas despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim como são vedadas as aplicações dos recursos em discordância com o Plano de Aplicação de Recursos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 12.367.0106.2058.00.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Mantêm-se em pleno vigor as demais Cláusulas e condições preestabelecidas e aceitas pelas partes, contidas no Termo de Colaboração nº 014/2018.

E por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições aqui estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, 31 de dezembro de 2021.

Paula Schild Mascarenhas
PREFEITA MUNICIPAL

Maria Eugênia Lima Oppelt
PRESIDENTE DA OSC

Testemunhas:

1. _____

CPF _____

2. _____

CPF _____

Visto:

Guará Schein Trindade
Procurador - Geral
Procuradoria Geral do Município